



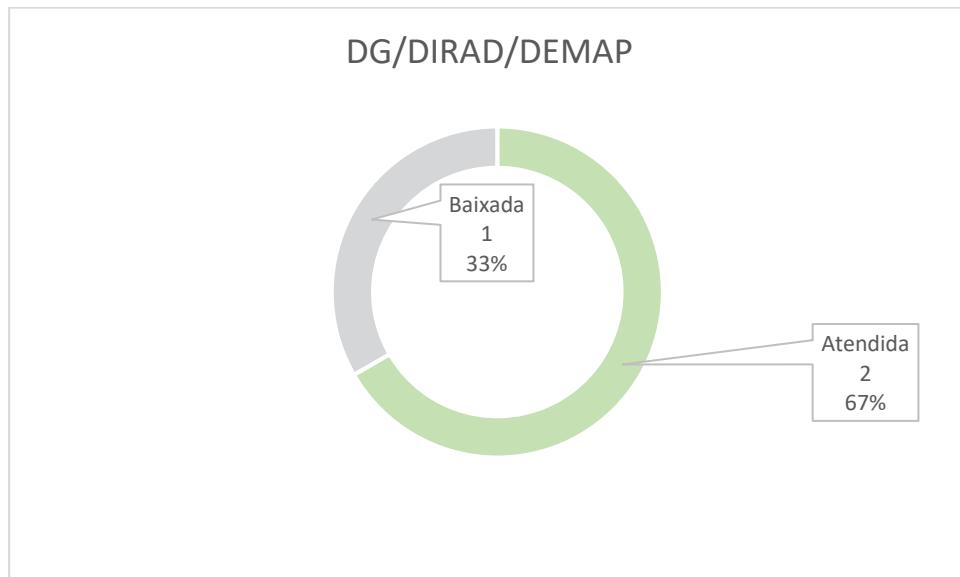
MONITORAMENTO 7 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2019/Nualc

Ao monitorar o progresso das recomendações, os auditores avaliam a adequação, a eficácia e a tempestividade das ações tomadas pela administração a respeito das recomendações encaminhadas, incluindo a efetivação dos planos de ação, verificando se as tais ações foram ou estão sendo implementadas ou, ainda, se a gestão aceitou o risco de não adotar uma ação corretiva¹.

No caso da presente auditoria/inspeção, trata-se do último monitoramento, em virtude de terem decorrido 5 anos após a emissão do respectivo relatório². Os status das recomendações, conforme os Gráfico 1 e Quadro 1, são:

Gráfico 1 – visão sintética do status das recomendações

Sétimo monitoramento



¹ Portaria/Secin n.º 1/2024 que aprova o roteiro de monitoramento de recomendações da Secin.

² Quando da emissão deste relatório de auditoria, o prazo máximo de monitoramento era de 5 anos, contado a partir do envio do relatório à unidade responsável pela implementação das recomendações, conforme a OS/Secin n.º 1/2019. Atualmente, o prazo de monitoramento é de 3 anos. Transcorrido o prazo de monitoramento, as recomendações não atendidas são baixadas nos termos da alínea “d” do item 3.2.3.6 do Estatuto de Controle Interno.



SUMÁRIO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Dezembro/2024

Quadro 1 – visão analítica do status das recomendações

	Recomendação	Monitoramento		
		Nº	Data	Situação
1)	Ao Demap para realizar gestão de riscos nos moldes do Ato da Mesa nº 233/2018 e respectiva Metodologia Corporativa de Gestão de Riscos (MCGR). Prazo: encaminhar em até 90 dias, para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, plano contendo as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução.	2	17/11/2020	Atendida
2)	À DG, em conjunto com a Dirad e ao Demap para estabelecer repositório de informações em ambiente institucional que permita a gestão dos dados de forma eficiente e segura. Prazo: encaminhar em até 90 dias, para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, plano contendo as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução.	7	10/12/2024	Baixada
3)	À DG, em conjunto com a Dirad e ao Demap para estabelecer, para o processo de doação de bens móveis do patrimônio da Câmara dos Deputados, normativo interno e respectiva regulamentação que fortaleça o ambiente de controle e a gestão, com base no mapa e fluxo do processo, utilizando as orientações para a Gestão de Processos da CD, contendo, pelo menos: a) o objetivo do processo; b) critérios relativos aos bens e aos donatários para as doações; c) regras para registro de solicitações e publicidade de todas as fases do processo; d) definição dos papéis, das responsabilidades e das competências dos servidores atuantes no processo de doações; e e) controles internos da gestão. Prazo: encaminhar em até 90 dias, para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, plano contendo as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução.	6	6/2/2024	Atendida